



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 - Centro
CEP: 64.365-000 - Novo Santo Antônio - Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o
Município de Novo Santo Antônio - Piauí e a Sra Luana
Ferreira Sousa, na forma abaixo.

FUNDAMENTO. ART. 37, IX, CF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ
nº 01.612.598/0001-32, com sede na Rua Manoel Vitorio de Sousa, nº 500, Centro, Novo Santo
Antônio- Piauí, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito
Municipal, Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranida, e Luana Ferreira Sousa, brasileira, RG nº 3.219.778
SSP-PI e CPF nº 031.258.713-95, residente e domiciliado na Rua D Quadra 03, na cidade de Campo
Maior- PI, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato,
regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços como NUTRICIONISTA junto à
Secretaria Municipal de Educação, a serem prestados no Município de Novo Santo Antônio- PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O (a) Contratado (a) obriga-se a:

- I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos;
II - prestar de imediato os serviços;
III - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes
de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a
fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
IV - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas
as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- I - emitir a ordem de serviço, assinada pela autoridade competente;
II - efetuar pagamento ao (a) CONTRATADO (a) de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do setor competente da Prefeitura Municipal de
Novo Santo Antônio-PI;

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato terá validade até 08 (oito) meses, a contar da presente data, sendo que será
considerado renovado por igual período, automaticamente, caso nenhuma das partes manifeste-se em
contrário com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago ao Contratado o valor estimado mensal de R\$ 1.400,00 (hum mil e
quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos do
orçamento geral do município, no elemento de despesa 339036 - outros serviços de terceiros pessoa
física.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Gabinete do Prefeito.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a
execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos
observados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no
art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do
contrato, o (a) Contratado (a) não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às
consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo
previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Longá-PI, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste
contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as
testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio (PI), 02 de Maio de 2016.

[Handwritten signature]

Contratante - Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a), Luana Ferreira Sousa

Testemunhas

CPF nº

CPF nº



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA TRATAR DA LEI DE DIRE
TRÊS ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O ANO DE 2017 -

Am tarde e quatro dias do mês de maio
do ano de dois mil e dezesseis (24.05.2016), às
nove horas, nas dependências da Câmara Mu
nicipal de Vereadores de Pajeú do Piauí (CP),
sedada à Avenida Abel Franchimberg, nº 2,
bairro, em Pajeú do Piauí, presentes os senhores ve
readores: Srs Pereira dos Santos, Salomon ferrei
ra de Sá, Francisco de Assis Ribeiro de Lima,
Emersonino de Sá Rodrigues, Valdeimar de Sou
za Araújo e Valter Gonçalves dos Santos.
Presentes também o prefeito municipal, Sr.
Dárcio municipal, vice-prefeito, conselheiros
Dárcio, dirigente sindical, servidores mu
nicipais, lideranças comunitárias e de
maior interesse na matéria. A audien
cia foi realizada em obediência à Lei
Complementar nº 101/2000. A abertura do tra
balho foi feita pelo senhor Presidente da
Câmara Municipal, Vereador Sr. Pereira
dos Santos que expôs os motivos legais da
audiência, saudou os presentes e passou
a palavra ao senhor Sr. Rodrigues dos
Santos, assessor jurídico do Executivo Mu
nicipal. Este, fazendo uso da palavra, pu
sicionou sua fala elencando as razões do no
vo momento que vive a administração
pública, que cobra mais e mais, respon
sabilidade de dois gestores públicos. Adiante,
passou a ler o texto do Projeto de Lei que
trata das Diretrizes Orçamentárias pa
ra o ano de 2017, quando matism as partes
que compõe o mesmo e sanando as dúvidas
levantadas pelos presentes. Concluiu sua
participação afirmando que o projeto se
ja, digno, dentro do direito. A reunião foi en
corada. E, para corroboração, Romildo
Gomes dos Santos, secretário ad-hoc,
leu a presente ata que vai assinada
da por mim e pelo demandante presente
Pajeú do Piauí (PI), 24 de maio de 2016
Secretário: Romildo
CPSE Wellington Ribeiro de Lima
Valter Gonçalves dos Santos
Salomon Ferreira de Sá
Valdeimar de Souza Araújo
Emersonino de Sá Rodrigues
Francisco de Assis Ribeiro de Lima
José Cleandro G. Gonçalves
Arysson Ramos Dias de Sousa
Miguel do Carmo Silva Mota
Luana Ferreira de Sousa
Maximilla Lopes de
Luiziana Amorim Vieira
Claudio Pereira dos Santos
Sr. Zulmira Sobrinho
Francisco Rezende e Sr. Arysson
Robert Martins de Miranda Cabrito
Ana Cláudio Ramos dos Reis
Bernardo Gonçalves dos Santos
Jurelino Miquilim dos Reis
Gomes Rodrigues dos Santos